



DECRETO Nº 203, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

ALTERA O DECRETO Nº 173 DE 04
DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII do art. 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados ao art. 6º, do Decreto nº 173, de 4 de novembro de 2014, os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

§ 1º As comissões criadas anteriormente a este Decreto serão validadas por ato da CECOF, que promoverá o seu enquadramento nos níveis estabelecidos nos arts. 4º e 5º, aplicando-se-lhes as demais regras fixadas neste Decreto.

§ 2º Salvo alterações produzidas por Portaria específica do Prefeito Municipal, ficam mantidos os membros das Comissões referidas no anterior”

Art. 2º Fica revogado o § 2º, do art. 7º, do Decreto nº 173, de 4 de novembro de 2014, passando o seu § 1º para parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 7º [...]

Parágrafo Único. O pagamento da gratificação de cada membro da comissão será proporcional a sua efetiva participação no colegiado”.

Art. 3º O art. 8º, do Decreto nº 173, de 4 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O pagamento da gratificação dos integrantes de cada comissão somente será devido mediante relatório mensal descritivo das atividades desenvolvidas pela comissão apresentado ao Secretário da Pasta a que estiver vinculado

Parágrafo Único. [...]”.

8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Fica sem efeito o Decreto nº 160/2014 em relação às Comissões validadas na forma do § 1º, do art. 6º, do Decreto nº 173, de 4 de novembro de 2014, com a redação dada por este Decreto, desde que comprovado o seu funcionamento no período.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 10 de Dezembro de 2014.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ATOS OFICIAIS DE 11-12-2014

recebimento dessa vantagem se vincula a sua efetiva participação na comissão.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2014.

Art. 24 Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial as previstas no Decreto nº 042 de 10 de março de 2014.

Cariacica - ES, 10 de dezembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 202 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014
PRORROGA O PRAZO DE UTILIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE INCENTIVO À CULTURA DA LEI JOÃO BANANEIRA, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.368/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, e, considerando o disposto no § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.368/2005, e, no § 3º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 091/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para utilização do Certificado de Incentivo à Cultura da Lei Municipal de Incentivo à Cultura João Bananeira - Lei nº 4.368/2005, referente aos projetos contemplados em agosto de 2014, até o dia 16/12/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 10 de dezembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 203 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014
ALTERA O DECRETO Nº 173 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII do art. 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados ao art. 6º, do Decreto nº 173, de 4 de novembro de 2014, os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 6º [...]

§ 1º As comissões criadas anteriormente a este Decreto serão validadas por ato da CECOF, que promoverá o seu enquadramento nos níveis estabelecidos nos arts. 4º e 5º, aplicando-se-lhes as demais regras fixadas neste Decreto.

§ 2º Salvo alterações produzidas por Portaria específica do Prefeito Municipal, ficam mantidos os membros das Comissões referidas no anterior"

Art. 2º Fica revogado o § 2º, do art. 7º, do Decreto nº 173, de 4 de novembro de 2014, passando o seu § 1º para parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 7º [...]

Parágrafo Único. O pagamento da gratificação de cada membro da comissão será proporcional a sua efetiva participação no colegiado".

Art. 3º O art. 8º, do Decreto nº 173, de 4 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O pagamento da gratificação dos integrantes de cada comissão somente será devido mediante relatório mensal descritivo das atividades desenvolvidas pela comissão apresentado ao Secretário da Pasta a que estiver vinculado Parágrafo Único. [...]"

Art. 4º Fica sem efeito o Decreto nº 160/2014 em relação às Comissões validadas na forma do § 1º, do art. 6º, do Decreto nº 173, de 4 de novembro de 2014, com a redação dada por este Decreto, desde que comprovado o seu funcionamento no período.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 10 de Dezembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA/SEMGEPLAN/Nº 001 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento de Cariacica - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso IX do Decreto Municipal nº 62/2009 e em atenção ao disposto no artigo 20 e parágrafos da Lei Municipal nº 5.283/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação especial criada pelo artigo 81 da Lei Municipal nº 5.283/2014 aos servidores que desempenham funções relativas às atividades de recursos humanos, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, conforme abaixo especificado:

I - Pedro Paulo Poltronieri, servidor estatutário matriculado sob o nº 112.062, a partir de 01 de outubro de 2014.

Art. 2º A gratificação ora concedida é regida pela Lei Municipal nº 5.283/2014, notadamente pelas disposições do artigo 20 e respectivos parágrafos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao prazo consignado no inciso I do artigo 1º.

Cariacica - ES, 10 de dezembro de 2014.

Ricardo Savacini Pandolfi

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

PORTARIA/GP/N.º 588 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM COMO MEMBROS TITULARES AS COMISSÕES CRIADAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 191 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são